



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC1-TC - 01944 /2011

01. Processo: **TC- 03403/10.**
02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência.**
03. Aposentanda: **MARLY FERREIRA DA SILVA.**
04. Cargo: **Auxiliar de Serviço.**
05. Idade: **58 anos.**
06. Matrícula: **129.653-1.**
07. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação e Cultura.**
08. Autoridade responsável: **Severino Ramalho Leite – Presidente da PBPREV.**
09. Data do ato: Portaria – A – Nº 330 de 11/05/2007 retificada pela Portaria - A - Nº 0548 de 18/03/2011.
10. Data da Publicação: **DOE de 10 de Maio de 2007 e DOE de 29/03/2011.**
11. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regulares os atos concessivos à aposentadoria, entretanto entendeu ser necessária nova notificação ao responsável pelo fato de haver omissão da regra do direito adquirido (art. 3º da EC nº 41/03) no ato retificador (Portaria-A-nº 0548/11).**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

VOTO DO RELATOR

Com a devida vênia da Auditoria, este Relator entende que o Presidente da PBPrev atendeu a exigência reclamada, ao retificar o ato aposentatório, posto que a regra do direito adquirido constante do ato original, Portaria – A – nº 330/07, supre a omissão apontada pelo Órgão Técnico, eis que a retificação da Portaria – A - nº 0548/11 abrange apenas ponto específico, não anulando em sua totalidade o primeiro ato.

Isto posto, este Relator **vota** pela legalidade e pela concessão de registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizada.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 11 de Agosto de 2011.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

NCB.